



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**  
**Secretaria de Finanças**  
**Departamento de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
 EDITAL Nº 01/2017  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017

**Aquisição de medicamentos para Secretaria de Saúde**

Recebimento das propostas: A partir das **09h00min** do dia **12/07/2017**  
 Abertura das propostas: Às **08h00min** do dia **21/07/2017**  
 Início da Sessão Pública: Às **09h00min** do dia **24/07/2017**

**Sumário**

1. DO OBJETO .....	2
2. A PARTICIPAÇÃO.....	2
3. DO PROCEDIMENTO .....	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO .....	3
5. DA PROPOSTA .....	4
6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	5
7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO .....	6
8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE “HABILITAÇÃO” .....	7
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS .....	10
10. DA HOMOLOGAÇÃO.....	11
11. DO CONTRATO .....	11
12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO .....	12
13. DA FORMA DE PAGAMENTO.....	13
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	13
15. DAS SANÇÕES.....	14
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	14

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - MODELO DE PROCURAÇÃO
- III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8.666/93
- V - MINUTA DO CONTRATO
- VI - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
- VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- VIII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**PREÂMBULO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

PROCESSO Nº 113/2017

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

O Senhor **HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 932/2017, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** - Processo nº 113/2017, objetivando a **aquisição de medicamentos**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência – Anexo I**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com o Decreto Municipal, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Recebimento das Propostas:** A partir das **09h00min** do **dia 12 de julho** de 2017

**Abertura das Propostas:** Às **08h00min** do **dia 21 de julho** de 2017

**Início da Sessão de Disputa:** Às **09h00min** do **dia 24 de julho** de 2017

**Tempo Mínimo de Disputa:** 10 (dez) minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema (tempo randômico).

**Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de sais e insumos, medicamentos e suplementos alimentares judiciais para Secretaria de Saúde**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. A PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Como requisito para participação neste pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital.

**2.3. Não poderão participar nesta licitação as empresas:**

2.3.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itararé, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itararé nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.4. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

### **3. DO PROCEDIMENTO**

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., **[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)**, opção **Licitações**, ou diretamente em **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**.

3.3. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a Prefeitura do Município de Itararé.

3.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Administração Municipal, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.9. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. O licitante deverá ainda, na forma expressa, no sistema eletrônico, declarar no campo “Informações Adicionais” a sua condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno Porte – EPP, se for o caso, sem, entretanto, identificar-se.

4.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

## **5. DA PROPOSTA**

5.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital observando os seguintes critérios:

5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada,

5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o valor total de cada item para início dos lances, com a descrição detalhada do objeto, **constando a marca**, utilizando o campo informações adicionais, **sem identificar-se**, sob a pena de desclassificação da proposta.

5.1.3. Excepcionalmente poderão ser aceitas propostas com preços unitários de até quatro casas decimais (centésimo de centavos).

5.1.4. Valor Unitário e Total de cada Item, que porventura encerrarem na disputa, com mais de 4 (quatro) casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.

5.1.5. O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.2. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

5.4.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado,

5.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

5.4.3 - **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

5.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## **6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. As propostas serão recebidas a partir da data e hora prevista neste edital até a data e horário da abertura das propostas, quando não serão mais aceitas novas propostas.

6.1.1. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.2. No período posterior a abertura das propostas e anterior ao horário estipulado para sessão pública, o gestor responsável pelo Processo analisará as especificações do objeto proposto comparando-as com as especificações solicitadas no Termo de Referência – Anexo I.

6.2.1. O gestor poderá desclassificar motivadamente as propostas que não atenderem as especificações mínimas exigidas neste instrumento convocatório.

6.3. A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6. Somente serão aceitos lances cujos valores forem correspondentes ao **unitário do item** e inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil, **poderá ser iniciada a disputa de lances de até 10 (dez) itens simultaneamente**, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.9.1. O sistema não identificará o autor dos lances.

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Encerrada a fase de recebimento dos lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.14. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor oferta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.15.1. Ocorrendo a situação do item 6.14., o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.17. Caso não se concretize a disputa de todos os itens até as **18:00 horas do dia 24/07/2017**, o Pregoeiro poderá prorrogar por tempo determinado a sessão da disputa, ou suspendê-la reiniciando no dia útil seguinte em horário pré-definido.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.3. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.3.1. Após o encerramento dos lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta(s) apresentadas(s) pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no artigo 44, parágrafo 2 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.3.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate,

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta cláusula, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados duas ou mais ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.3.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição descritas nos **itens 7.3.1 e 7.3.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ofertar o menor preço.

7.5. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha da proposta, com valor unitário e total, de acordo com o último lance, em algarismo e por extenso. Deverá, também, comprovar a situação de habilitação conforme **item 8 e subitens** deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas mediante encaminhamento da documentação através do endereço eletrônico: [licitanf@itarare.sp.gov.br](mailto:licitanf@itarare.sp.gov.br), com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.5.1. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados no endereço: Rua XV de Novembro, nº 83, Centro, Itararé, São Paulo, CEP 18.460-000 aos cuidados do Pregoeiro responsável pela Licitação.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE “HABILITAÇÃO”**

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.

8.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.1.2.2. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

8.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no **subitem 8.1.2.**

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## 8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas „a“ a „d“ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.2.4. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (**ICMS**) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei. ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa.

8.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.2.6. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

## 8.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.3.1.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.5.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.

8.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

#### **8.5.3. No caso de representantes não constantes do quadro societário:**

8.5.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.5.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

#### **8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.6.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

8.6.2. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação disposta nos **itens 8.1.1 a 8.5.3.2** de ambos os estabelecimentos.

8.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.6.4. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

8.6.4.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

8.6.5. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8.6.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

8.6.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.6.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS**

9.1 - Com antecedência superior a **05 (cinco) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, **qualquer pessoa** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, **o licitante** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou Ato Constitutivo (documento original acompanhando cópia ou cópia autenticada) se tratando de pessoa jurídica.

9.1.3. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

9.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.

9.1.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em até 24 (vinte e quatro) horas, após o arrematante ser declarado vencedor, para apresentação de memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. O procedimento para interposição do recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante conforme o **item 9.2**, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio.

9.3. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou na internet no endereço: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br).

9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

10.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação irregular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **11. DO CONTRATO**

11.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

11.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **2 (dois) dias** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

11.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

11.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

11.6. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.7. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

11.8. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.

11.9. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

11.10. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.2. Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato, verificará a qualidade e especificações dos Materiais entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

12.3. O aceite dos Materiais pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do Material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

12.4. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

12.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

12.5.1. Os produtos (objeto desta licitação) deverão ser entregues **parceladamente** na FARMAI - Farmácia de Manipulação de Itararé, na Rua João Ghizzi, nº 513, em Itararé - SP, de segunda a sexta, no horário das 08:00 às 17:30 horas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após solicitação da FARMAI - Farmácia de Manipulação de Itararé.

12.6. Ficam designados como gestores, a Sra. Camila de Fázio Holtz Freitas, CPF nº 290.194.108-73 - farmacêutica e o Sr. Anderson Luiz Machado, CPF 278.617.768-59, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 2719 os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

### 13.DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta e o responsável pelo recebimento dos produtos, anexando-se a comprovação da entrega, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

13.1.1. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.

13.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

13.3. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão Eletrônico nº 01/2017**, nº do Pedido de Compra, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

13.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

13.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

### 14.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

ITENS	VALOR	DOTAÇÃO
1 a 54	R\$ 276.073,50	303.09.300.36
55,56 e 57	R\$ 10.422,60	283.07.310.00
58 a 78	R\$ 106.947,96	283.09.310.00

### 15.DAS SANÇÕES

15.1 - A inabilitação de licitante classificado implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

15.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.3 - O atraso injustificado na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.3.1.2 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

15.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### 16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itararé.

16.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itararé.

16.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 9.1 e 9.1.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

16.7. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de Itararé de segunda a sexta-feira das 09h00min às 18h00min, pelo telefone (15) 3532-8000 ou no endereço eletrônico: [edital@itarare.sp.gov.br](mailto:edital@itarare.sp.gov.br).

16.8. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br), no link “licitação”.

16.9. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

16.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itararé - São Paulo.

Itararé, 22 de junho de 2017.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>1 – OBJETO</b>
1.1 - Aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde, conforme descrição no item 02 abaixo.
1.2 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
1.3 - Os produtos (objeto desta licitação) deverão ser entregues <b>parceladamente</b> na FARMAI - Farmácia de Manipulação de Itararé, na Rua João Ghizzi, nº 513, em Itararé - SP, de segunda a sexta, no horário das 09:00 às 18:00 horas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após solicitação da FARMAI - Farmácia de Manipulação de Itararé.
1.3.1 - Ficam designados como gestores, a Sra. Camila de Fázio Holtz Freitas, CPF nº 290.194.108-73 - farmacêutica e o Sr. Anderson Luiz Machado, CPF 278.617.768-59, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
1.4 - Os produtos que não corresponderem às especificações da proposta apresentada serão devolvidos, para substituição imediata.
1.4.1 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

**2 – QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA MÁXIMA DE PREÇO**

Itens	Qtd	Unid	Descriminação	Estimativa de Preço (unitário) em R\$	Estimativa de preço (total) Em R\$
<b>AQUISIÇÃO DE SAIS E INSUMOS</b>					
1	2	KG	ACICLOVIR	547,00	820,50
2	300	GR	ÁCIDO FÓLICO	0,75	225,00
3	5	KG	ALOPURINOL	210,00	1.050,00
4	30	KG	AMIDO DE MILHO	5,50	165,00
5	750	GR	ANLÓDIPINA	0,40	300,00
6	130.000	UNID	CÁPSULA GEL Nº 0 (VERDE ESC/ BRANCO)	0,01	1.300,00
7	250.000	CPS	CÁPSULA GEL Nº 01 ( VERDE ESC/ BRANCO)	0,0099	2.475,00
8	1.300.000	CPS	CÁPSULA GEL Nº 03 ( VERDE ESC/ BRANCO)	0,0099	12.870,00
9	250.000	CPS	CÁPSULA GEL Nº 4 ( VERDE ESC/ BRANCO)	0,0099	2.475,00
10	250	GR	CICLOBENZAPRINA	0,85	212,50
11	250	GR	DIACEREINA	1,50	375,00
12	40	KG	DIOSMINA	250,00	10.000,00
13	2	KG	DOMPERIDONA	549,00	823,50
14	2	KG	ESPIRONOLACTONA	1.850,00	3.145,00
15	600	GR	FLUCONAZOL	0,58	348,00
16	200	GR	FLUNARIZINA	0,59	118,00
17	7	KG	FUROSEMIDA	250,00	1.750,00
18	2	KG	GINKGO BILOBA 24%	145,00	290,00
19	25	GR	GLIMEPIRIDA	1,70	42,50
20	500	GR	HIOSCINA	35,50	17.750,00
21	5	KG	HESPIRIDINA	160,00	800,00
22	200	GR	LORATADINA	0,82	164,00



23	250	GR	MELOXICAM	0,42	105,00
24	100	KG	OMEPRAZOL PELLETS 10%	52,00	5.200,00
25	500	GR	PREDNISONA	4,30	2.150,00
26	5	KG	RANITIDINA	98,00	490,00
27	100.000	UNID	SACHÊ STAND-UP C/ ZÍPER PEQUENO	0,25	25.000,00
28	6	KG	SILIMARINE	220,00	1.320,00
29	25	KG	TALCO PHARMA	9,90	247,50
30	13	KG	TIAMAINA	299,00	3.887,00
<b>MEDICAMENTOS DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE</b>					
31	300	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVUL DE POT. SUSP 50+12,5 MG/ML FRS 75 ML	26,42	7.926,00
32	500	FRASCO	BUDESONIDA 50 MCG SUSP NASAL DE 120 DOSES	25,22	12.610,00
33	80.000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG CPR	0,09	7.200,00
34	300	FRASCO	CEFTRIAXONA 1G FRASCO AMPOLA IM	1,12	336,00
35	2.000	FRASCO	CLOR.BENZALCONICO + CLOR.SÓDIO 0,1+9 MG/ML SOL. NASAL 30 ML	1,20	2.400,00
36	200	FRASCO	DELTAMETRINA LOÇÃO 0,2 MG/ML 100 ML	11,28	2.256,00
37	300	FRASCO	DELTAMETRINA XAMPU 0,2 MG/ML 100 ML	13,95	4.185,00
38	200	AMPOLA	DEXAMETASONA INJ 2 MG/ML AMPOLA DE 1ML	0,61	122,00
39	100	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	0,48	48,00
40	100	AMPOLA	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	2,79	279,00
41	100	AMPOLA	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL. INJ. 5 ML	1,08	108,00
42	1.200	TUBO	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE+CLORANFENICOL POMADA 30 G	35,48	42.576,00
43	200	AMPOLA	FLUFENAZINA 25 MG/ML SOL. INJ 1 ML	3,97	794,00
44	300	FRASCO	GLICOSE 25 % SOL. INJ. 10 ML	0,22	66,00
45	80.000	CPR	HALOPERIDOL 5MG CPR	0,14	11.200,00
46	50	UNID	IPRATRÓPIO	1,80	90,00
47	6.000	CPR	METILFENIDATO (RITALINA) 10MG CPR	6,51	39.060,00
48	100	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJ. 1 ML	0,29	28,50
49	15.000	CPR	NITRAZEPAM 5MG CPR	0,66	9.900,00
50	400.000	CPS	OMEPRAZOL 20 MG CAPS	0,08	33.320,00
51	200	FRASCO	PERICIAZINA 1% GOTAS	7,23	1.446,00
52	100	FRASCO	PERICIAZINA 4% GOTAS	14,02	1.402,00
53	50	FRASCO	SULPIRIDA 20 MG/ML SOL.ORAL 30 ML	12,45	622,50
54	1.000	FRASCO	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL. ORAL 30 ML	2,20	2.200,00
<b>SUPLEMENTOS ALIMENTARES JUDICIAIS</b>					
55	300	UNID	ISOSOURCE 1.2 – LITRO	26,00	7.800,00
56	12	LATA	LEITE MODULEN - 400 G	132,99	1.595,88
57	48	LATA	SUSTAGEN ADULTO LT 400 G	21,39	1.026,72
<b>MEDICAMENTOS JUDICIAIS</b>					
58	500	CPR	ANAGRELIDE 0,5 MG CPR	24,33	12.165,00
59	2.200	CPR	CARBIDOPA /LEVODOPA 25/250 MG CPR	0,59	1.298,00
60	1.000	CPR	CLOBAZAM 20 MG CPR	1,01	1.010,00
61	300	CPR	CLOROQUINA 250 MG CPR	0,30	90,00
62	1.200	CPR	DEPAKOTE ER 500 MG CPR	2,39	2.868,00
63	10	FRASCO	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUPENSÃO	10,86	108,60
64	300	CPR	ESCITALOPRAM 10 MG CPR	0,60	180,00
65	750	CPR	GALVUS MET 50/850 MG	2,37	1.777,50
66	1.500	CPR	GLICLAZIDA MR 60 MG	1,01	1.515,00
67	30	FRASCO	HUMALOG INSULINA REFIL 10 ML	85,10	2.553,00
68	80	UNID	INSULINA APRIDA SOLOSTAR	23,84	1.907,20
69	150	UNID	INSULINA LANTUS SOLOSTAR	106,30	15.945,00
70	30	UNID	INSULINA NOVORAPID CANETA APLICADORA	25,67	770,10
71	72	UNID	INSULINA TRESIBA CANETA APLICADORA	114,98	8.278,56

72	600	UNID	IRBESARTANA+HIDROCLORTIAZIDA 300+12,5 MG	2,41	1.446,00
73	360	CPR	LETROZOL 2,5 MG CPR	14,82	5.335,20
74	20.000	CPR	LEVODOPA+ BENSERASIDA 250 MG CPR	2,38	47.600,00
75	300	UIND	NEBIVOLOL 5 MG	1,38	414,00
76	12	CX	OPTIVE UD COLIRIO - CX COM 30 FLACONETES	61,50	738,00
77	10	FRASCO	PATANOL S COLIRIO - 2,5 ML	45,98	459,80
78	300	UNID	ZOLPIDEM 10 MG	1,63	489,00
<b>Total</b>					<b>393.444,06</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017**

**ANEXO II - Modelo de Procuração**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2017** da Prefeitura Municipal de Itararé-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

-----  
(Carimbo e Assinatura)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017****ANEXO III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 01/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itararé-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017**

**ANEXO IV - Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

**REF:** Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

[ ] Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

-----  
(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017  
PROCESSO Nº 113/17  
CONTRATO Nº .... /17**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA .....

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. HELITON SCHEIDT DO VALLE, portador do documento de identidade n.º RG nº 16.186.194 SSP/SP, CPF nº 026.943.228-08, e a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com endereço a Rua ....., .... – ....., Município de ..... - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., conforme consta na Procuração, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. .... do processo administrativo nº 113, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 01/2017, na modalidade Pregão Eletrônico. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o objeto conforme especificações constantes no Edital e ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2017 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, descrito no quadro abaixo:

Itens	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1						
2...						

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Ficam designados como gestores, a Sra. Camila de Fázio Holtz Freitas, CPF nº 290.194.108-73 - farmacêutica e o Sr. Anderson Luiz Machado, CPF 278.617.768-59, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)** - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos (objeto desta licitação) **parceladamente** na FARMAI - Farmácia de Manipulação de Itararé, na Rua João Ghizzi, nº 513, em Itararé - SP, de segunda a sexta, no horário das 08:00 às 17:30 horas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação da FARMAI - Farmácia de Manipulação de Itararé.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os produtos que não corresponderem às especificações da proposta apresentada serão devolvidos, para substituição imediata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....), conforme proposta da **CONTRATADA** constado em ata e juntada no

Processo, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na **Cláusula Sexta**.

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)** – A despesa correrá pelos Códigos de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Itararé, conforme tabela abaixo:

ITENS	VALOR	DOTAÇÃO
1 a 54	R\$ 276.073,50	303.09.300.36
55,56 e 57	R\$ 10.422,60	283.07.310.00
58 a 78	R\$ 106.947,96	283.09.310.00

**CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)** – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta e o responsável pelo recebimento dos produtos, anexando-se a comprovação da entrega, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itararé.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão Eletrônico nº 01/2017**, nº do Pedido de Compra, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

**CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA)** - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – São obrigações da **CONTRATADA**: Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda.

**CLÁUSULA OITAVA (DA REDUÇÃO OU DO REALINHAMENTO)** - Poderá ser efetuado o realinhamento dos preços contratados, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso do realinhamento ser pleiteado pela **CONTRATADA**, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizado no setor de Receita da Prefeitura de Itararé, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do produto, anexando documentação fiscal comprobatória.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas acima, da redução ou o realinhamento de preços será registrado por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento do presente contrato, desde que acordado entre as partes.

**CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)** – À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço; b) multa que não excederá, em

seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Itararé, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo atraso na execução por culpa da **CONTRATADA**, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações **CONTRATADAS**. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itararé, .....de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
 HELITON SCHEIDT DO VALLE  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 Representante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 Nome

\_\_\_\_\_  
 Ass.

\_\_\_\_\_  
 CPF

\_\_\_\_\_  
 Nome

\_\_\_\_\_  
 Ass.

\_\_\_\_\_  
 CPF

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017**

**ANEXO VI – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

<b>Razão Social da Proponente:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	

Itens	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
<b>AQUISIÇÃO DE SAIS E INSUMOS</b>						
1	2	KG	ACICLOVIR			
2	300	GR	ÁCIDO FÓLICO			
3	5	KG	ALOPURINOL			
4	30	KG	AMIDO DE MILHO			
5	750	GR	ANLODIPINA			
6	130.000	UNID	CÁPSULA GEL Nº 0 (VERDE ESC/ BRANCO)			
7	250.000	CPS	CÁPSULA GEL Nº 01 ( VERDE ESC/ BRANCO)			
8	1.300.000	CPS	CÁPSULA GEL Nº 03 ( VERDE ESC/ BRANCO)			
9	250.000	CPS	CÁPSULA GEL Nº 4 ( VERDE ESC/ BRANCO)			
10	250	GR	CICLOBENZAPRINA			
11	250	GR	DIACEREINA			
12	40	KG	DIOSMINA			
13	2	KG	DOMPERIDONA			
14	2	KG	ESPIRONOLACTONA			
15	600	GR	FLUCONAZOL			
16	200	GR	FLUNARIZINA			
17	7	KG	FUROSEMIDA			
18	2	KG	GINKGO BILOBA 24%			
19	25	GR	GLIMEPIRIDA			
20	500	GR	HIOSCINA			
21	5	KG	HESPIRIDINA			
22	200	GR	LORATADINA			
23	250	GR	MELOXICAM			
24	100	KG	OMEPRAZOL PELLETS 10%			
25	500	GR	PREDNISONA			
26	5	KG	RANITIDINA			
27	100.000	UNID	SACHÊ STAND-UP C/ ZÍPER PEQUENO			
28	6	KG	SILIMARINE			
29	25	KG	TALCO PHARMA			
30	13	KG	TIAMAINA			
<b>MEDICAMENTOS DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE</b>						
31	300	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVUL DE POT. SUSP 50+12,5 MG/ML FRS 75 ML			
32	500	FRASCO	BUDESONIDA 50 MCG SUSP NASAL DE 120 DOSES			
33	80.000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG CPR			

34	300	FRASCO	CEFTRIAXONA 1G FRASCO AMPOLA IM			
35	2.000	FRASCO	CLOR.BENZALCONICO + CLOR.SÓDIO 0,1+9 MG/ML SOL. NASAL 30 ML			
36	200	FRASCO	DELTAMETRINA LOÇÃO 0,2 MG/ML 100 ML			
37	300	FRASCO	DELTAMETRINA XAMPU 0,2 MG/ML 100 ML			
38	200	AMPOLA	DEXAMETASONA INJ 2 MG/ML AMPOLA DE 1ML			
39	100	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ. 2 ML			
40	100	AMPOLA	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL. INJ. 1 ML			
41	100	AMPOLA	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL. INJ. 5 ML			
42	1.200	TUBO	FIBRINOLISINA DESOXIRRIBONUCLEASE+CLORANFENICOL POMADA 30 G			
43	200	AMPOLA	FLUFENAZINA 25 MG/ML SOL. INJ 1 ML			
44	300	FRASCO	GLICOSE 25 % SOL. INJ. 10 ML			
45	80.000	CPR	HALOPERIDOL 5MG CPR			
46	50	UNID	IPRATRÓPIO			
47	6.000	CPR	METILFENIDATO (RITALINA) 10MG CPR			
48	100	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJ. 1 ML			
49	15.000	CPR	NITRAZEPAM 5MG CPR			
50	400.000	CPS	OMEPRAZOL 20 MG CAPS			
51	200	FRASCO	PERICIAZINA 1% GOTAS			
52	100	FRASCO	PERICIAZINA 4% GOTAS			
53	50	FRASCO	SULPIRIDA 20 MG/ML SOL.ORAL 30 ML			
54	1.000	FRASCO	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL. ORAL 30 ML			
<b>SUPLEMENTOS ALIMENTARES JUDICIAIS</b>						
55	300	UNID	ISOSOURCE 1.2 – LITRO			
56	12	LATA	LEITE MODULEN - 400 G			
57	48	LATA	SUSTAGEN ADULTO LT 400 G			
<b>MEDICAMENTOS JUDICIAIS</b>						
58	500	CPR	ANAGRELIDE 0,5 MG CPR			
59	2.200	CPR	CARBIDOPA /LEVODOPA 25/250 MG CPR			
60	1.000	CPR	CLOBAZAM 20 MG CPR			
61	300	CPR	CLOROQUINA 250 MG CPR			
62	1.200	CPR	DEPAKOTE ER 500 MG CPR			
63	10	FRASCO	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUPENSÃO			
64	300	CPR	ESCITALOPRAM 10 MG CPR			
65	750	CPR	GALVUS MET 50/850 MG			
66	1.500	CPR	GLICLAZIDA MR 60 MG			
67	30	FRASCO	HUMALOG INSULINA REFIL 10 ML			
68	80	UNID	INSULINA APRIDA SOLOSTAR			
69	150	UNID	INSULINA LANTUS SOLOSTAR			
70	30	UNID	INSULINA NOVORAPID CANETA APLICADORA			
71	72	UNID	INSULINA TRESIBA CANETA APLICADORA			
72	600	UNID	IRBESARTANA+HIDROCLORTIAZIDA 300+12,5 MG			
73	360	CPR	LETROZOL 2,5 MG CPR			
74	20.000	CPR	LEVODOPA+ BENSERASIDA 250 MG CPR			

75	300	UIND	NEBIVOLOL 5 MG			
76	12	CX	OPTIVE UD COLIRIO - CX COM 30 FLACONETES			
77	10	FRASCO	PATANOL S COLIRIO - 2,5 ML			
78	300	UNID	ZOLPIDEM 10 MG			
<b>Total Geral</b>						

### DECLARAÇÃO

1 - O prazo de eficácia desta proposta: não inferior a 30 (trinta) dias, e não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - Condições de Pagamento: conforme item 12 e seus sub-itens do Edital.

4 - “Não será aceita proposta de preço que seja superior, conforme o caso, ao ‘Preço Fábrica – PF’ e ou, ao ‘Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG’, de acordo com LISTA de PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS por PRINCÍPIO ATIVO, para COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br>, na versão vigente no mesmo mês em que for realizada a sessão pública de licitação, ou no mês imediatamente anterior; de acordo com publicação da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na forma definida pela Lei n.º 10.742/03, e pelas Resoluções da CMED.”

Dados do representante da empresa, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	

CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**  
**ANEXO VII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADA: .....

CONTRATO Nº: .....

OBJETO: Aquisição de sais e insumos, medicamentos e suplementos alimentares judiciais para secretaria de saúde.

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itararé, ..... de.....de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Heliton Scheidt do Valle - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabpref@itarare.sp.gov.br

E-mail pessoal: heliton@junitex.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo:.....

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017  
ANEXO VIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADA: (Nome da empresa)

CONTRATO Nº: ...../2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIS E INSUMOS, MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES JUDICIAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Nome	HELITON SCHEIDT DO VALLE
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	16.186.194 - SSP/SP
Endereço(*)	RUA SÃO PEDRO , Nº 1704 - CENTRO
Telefone	(15) 3532-2471
e-mail	gabpref@itarare.sp.gov.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	ANDRÉ LUIS VELLOSO
Cargo	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 83 – CENTRO
Telefone e Fax	(15) 3532-8000 RAMAL 8055
e-mail	licita@itarare.sp.gov.br

**LOCAL e DATA: ITARARÉ, ..... DE ..... DE 2017**

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_  
ANDRÉ LUIS VELLOSO

**Recibo de Retirada de Edital**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**

**Secretaria de Finanças**

**Departamento de Licitações**

EDITAL Nº 01/2017

PROCESSO Nº 113/2017

OBJETO: Aquisição de sais e insumos, medicamentos e suplementos alimentares judiciais para Secretaria de Saúde.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.itararé.sp.gov.br](http://www.itararé.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Nome:

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Senhor Licitante, Visando à comunicação entre este Departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: [edital@itarare.sp.gov.br](mailto:edital@itarare.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itararé da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à referida página para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.